



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1481, DE 29 DE ABRIL DE 2009.
Autor: Poder Executivo

**ALTERA O CAPUT E O PARÁGRAFO ÚNICO
DO ARTIGO 3º. DA LEI Nº. 1113/2005, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Caput e o Parágrafo único do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 1113/2005, os quais passam a ter a seguinte redação:

Art. 3º. O valor atual de uma (01) UPFCV é de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos), reajustável anualmente, com data base em janeiro, em conformidade com a variação do IGPM, ou outro índice oficial superveniente estabelecido pelo Governo Federal.

Parágrafo único - O reajuste anual de que trata o caput deste artigo será determinado através de Decreto do Poder Executivo Municipal

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 29 de abril de 2009.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

MARCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT

